



**COTAÇÃO DE PREÇO 802/2025/300**

**OBJETO: MICROPIPETAS, PIPETAS**

**VENCIMENTO: 07/10/2025**

- ✓ Condição de pagamento: 30 DDL
- ✓ Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- ✓ A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **ssartori@sp.gov.br** ; **proposta\_cetesb@sp.gov.br**.
- ✓ A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- ✓ A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- ✓ O julgamento da proposta será por itens distintos.
- ✓ A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- ✓ Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- ✓ Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
  - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
  - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- ✓ Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- ✓ **A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site [./428 2025 300/www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor](https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor) o cadastro é GRATUITO.**
- ✓ **Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.**

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2024.pdf>

**NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-26-de-maio-de-2025-20250526113212141100463>



Declaracao-de-Partes  
-Relacionadas-Fornec

**Shirlei Aparecida Sartori**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**Fone: (11) 3133-3016**

**OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CARTA DE EXCLUSIVIDADE.**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA**

### **ITEM 01**

#### **QTE: 02 PEÇAS**

CONTROLADOR ELÉTRICO DE PIPETAGEM PARA USO COM PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO, DE VOLUMES VARIÁVEIS ENTRE 1 E 100ML, PORTÁTIL E ERGONÔMICO PARA SER OPERADO POR UMA DAS MÃOS E SEM FIOS. DEVE TER CONTROLES PARA ASPIRAÇÃO E LIBERAÇÃO DO LÍQUIDO, BOCAL PARA INSERÇÃO DA PIPETA AUTOCLAVÁVEL, COM FILTRO HIDROFÓBICO ESTÉRIL OU AUTOCLAVÁVEL DE 0,20 - 0,45 MICRA PARA IMPEDIR A ENTRADA DE LÍQUIDOS E CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE PIPETAGEM. DEVE TER AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO DE 6 HORAS E TAMBÉM FUNCIONAMENTO DURANTE A RECARGA DA BATERIA E, PREFERENCIALMENTE, TER INDICADOR DE BATERIA BAIXA. DEVE VIR ACOMPANHADO DE UM CARREGADOR DE BATERIA DO TIPO AC( 110V/60 HZ OU BIVOLT E 50/60HZ) COM PLUGUE TIPO AMERICANO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA., UM SUPORTE APOIADOR EXTERNO OU EMBUTIDO NO CONTROLADOR, PELO MENOS UM FILTRO HIDROFÓBICO SOBRESSALENTE( ESTÉRIL OU AUTOCLAVÁVEL DE 0,20 - 0,45 MICRA) E MANUAL DE INSTRUÇÕES. O FORNECEDOR DEVE SER O FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO NO BRASIL E OFERECER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ACONDICIONAMENTO:CAIXA COM 1 PEÇA. **PRODUTO DE REFERÊNCIA: Z742231-1EA**

### **ITEM 02**

#### **QTE: 01 UNIDADE**

MICROPIPETA OPERADA POR PISTÃO, DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 10 A 100UL, COM INCREMENTO DE ESCALA DE 0,1 UL, VOLUME SELECIONÁVEL E COM AJUSTE CONTÍNUO; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS ACIONÁVEL POR BOTÃO INDEPENDENTE; EXATIDÃO (10UL) +/- 0,3UL; PRECISÃO (10UL) +/- 0,1UL; DEVE INCLUIR SEGUNDO ESTÁGIO PARA PURGA E OPERAÇÃO NO MODO REVERSO; PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTAMENTE POLIDO OU CERÂMICA; BOTÃO SUPERIOR COM GIRO FALSO PARA EVITAR ALTERAÇÃO DO VOLUME DURANTE O MANUSEIO; BOTÃO PARA AJUSTE PARA PIPETAGEM DE LÍQUIDOS ESPECÍFICOS; AUTOCLAVÁVEL (INCLUSIVE CORPO DA PIPETA); SER FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 8655; SER ACOMPANHADA DE CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO (DA REDE RBC) COM SEU NÚMERO DE SÉRIE. O FORNECEDOR DEVE SER O FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO NO BRASIL E OFERECER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 1 PEÇA.

### **ITEM 03**

#### **QTE: 01 UNIDADES**

MICROPIPETA OPERADA POR PISTÃO, DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 2 A 20UL, COM INCREMENTO DE ESCALA DE 0,02 UL, VOLUME SELECIONÁVEL E COM AJUSTE CONTÍNUO; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS ACIONÁVEL POR BOTÃO INDEPENDENTE; EXATIDÃO (2UL) +/- 0,1UL; PRECISÃO (2UL) +/- 0,03UL; DEVE INCLUIR SEGUNDO ESTÁGIO PARA PURGA E OPERAÇÃO NO MODO REVERSO; PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTAMENTE POLIDO OU CERÂMICA; BOTÃO SUPERIOR COM GIRO FALSO PARA EVITAR ALTERAÇÃO DO VOLUME DURANTE O MANUSEIO; BOTÃO PARA AJUSTE PARA PIPETAGEM DE LÍQUIDOS ESPECÍFICOS; AUTOCLAVÁVEL (INCLUSIVE CORPO DA PIPETA); SER FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 8655; COMPATÍVEL COM PONTEIRAS DE 200UL; SER ACOMPANHADA DE CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO (DA REDE RBC) COM SEU NÚMERO DE SÉRIE. O FORNECEDOR DEVE SER O FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO NO BRASIL E OFERECER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 1 PEÇA.

**ITEM 04**

**QTE: 02 UNIDADES**

MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL, DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 0,5 A 10UL. OPERADA POR PISTÃO, DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 0,5 A 10UL, COM INCREMENTO DE ESCALA DE 0,01 UL, VOLUME SELECIONÁVEL E COM AJUSTE CONTÍNUO; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS ACIONÁVEL POR BOTÃO INDEPENDENTE; EXATIDÃO (0,5UL) +/- 0,04UL; PRECISÃO (0,5UL) +/- 0,025UL; DEVE INCLUIR SEGUNDO ESTÁGIO PARA PURGA E OPERAÇÃO NO MODO REVERSO; PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTAMENTE POLIDO OU CERÂMICA; BOTÃO SUPERIOR COM GIRO FALSO PARA EVITAR ALTERAÇÃO DO VOLUME DURANTE O MANUSEIO; BOTÃO PARA AJUSTE PARA PIPETAGEM DE LÍQUIDOS ESPECÍFICOS; AUTOCLAVÁVEL (INCLUSIVE CORPO DA PIPETA); CONE COM AMORTECIMENTO; SER FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 8655; COMPATÍVEL COM PONTEIRAS DE 10UL; SER ACOMPANHADA DE CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO COM SEU NÚMERO DE SÉRIE. O FORNECEDOR DEVE SER O FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO NO BRASIL E OFERECER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ACOMPANHA UM RACK COM 96 PONTEIRAS DE 10UL

**ITEM 05**

**QTE: 01 UNIDADE**

MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL, DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 20 A 200UL. MICROPIPETA OPERADA POR PISTÃO, DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 20 A 200UL, COM INCREMENTO DE ESCALA DE 0,2 UL, VOLUME SELECIONÁVEL E COM AJUSTE CONTÍNUO; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS ACIONÁVEL POR BOTÃO INDEPENDENTE; EXATIDÃO (20UL) +/- 0,5UL; PRECISÃO (20UL) +/- 0,2UL; DEVE INCLUIR SEGUNDO ESTÁGIO PARA PURGA E OPERAÇÃO NO MODO REVERSO; PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTAMENTE POLIDO OU CERÂMICA; BOTÃO SUPERIOR COM GIRO FALSO PARA EVITAR ALTERAÇÃO DO VOLUME DURANTE O MANUSEIO; BOTÃO PARA AJUSTE PARA PIPETAGEM DE LÍQUIDOS ESPECÍFICOS; AUTOCLAVÁVEL (INCLUSIVE CORPO DA PIPETA); SER FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 8655; COMPATÍVEL COM PONTEIRAS DE 200UL; SER ACOMPANHADA DE CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO (DA REDE RBC) COM SEU NÚMERO DE SÉRIE. O FORNECEDOR DEVE SER O FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO NO BRASIL E OFERECER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 1 PEÇA.

**ITEM 06**

**QTE: 4.000 PEÇAS**

PIPETA SOROLÓGICA; EM POLIESTIRENO, ATÓXICO; CAPACIDADE DE 10,0ML, SUBDIVISÃO DE 1/10; GRADUAÇÃO NEGATIVA DE 3,0ML, TOLERÂNCIA DE  $\pm 0,20$ ML; ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA COBALTO, COM CERTIFICADO DO FABRICANTE; PARTE INTERNA COM ACABAMENTO LISO, SEM MARCAS DE EMENDAS OU DE INJEÇÃO QUE RETENHA MATERIAL PIPETADO; BOCAL C/ ACABAMENTO LISO E COM TAMPÃO DE ALGODÃO NA EXTREMIDADE; ACABAMENTO EXTERNO LISO; MATERIAL HOMOGÊNEO, DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE BOLHAS, LASCAS, DOBRAS OU TRINCAS; PIPETAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, FORNECIDAS EM CAIXAS REFORÇADAS E APROPRIADAS, COM 200 UNIDADES; EMBALAGEM COM: NOME DO FABRICANTE, ORIGEM, DESCRIÇÃO, CÓDIGO DO PRODUTO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA (PARA O PRODUTO E A ESTERILIZAÇÃO)

**ITEM 07**

**QTE: 100 UNIDADES**

PIPETA SOROLÓGICA; EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE/RNASE; CAPACIDADE DE 25,0ML, SUBDIVISÃO DE 2/10; GRADUAÇÃO NEGATIVA DE 10,0ML, TOLERÂNCIA DE  $\pm 0,50$ ML; LEITURA DOS VOLUMES EM AMBAS AS DIREÇÕES, COM MARCAÇÃO PERMANENTE; ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA COBALTO, COM CERTIFICADO DO FABRICANTE; PONTA GROSSA; PARTE INTERNA COM ACABAMENTO LISO, SEM MARCAS DE EMENDAS OU DE INJEÇÃO QUE RETENHA MATERIAL PIPETADO; BOCAL



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

COM ACABAMENTO LISO E COM TAMPÃO DE ALGODÃO NA EXTREMIDADE; ACABAMENTO EXTERNO LISO; MATERIAL HOMOGÊNEO, DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE BOLHAS, LASCAS, DOBRAS OU TRINCAS; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL/PLÁSTICO OU PLÁSTICO/PLÁSTICO, EM PACOTES COM 50 UNIDADES; EMBALAGEM COM: NOME DO FABRICANTE, ORIGEM, DESCRIÇÃO, CÓDIGO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA (PARA O PRODUTO E A ESTERILIZAÇÃO); AS EMBALAGENS DEVERÃO SER REFORÇADAS E INTACTAS. O PRODUTO SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COMPROVANDO OS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO

### **LOCAL DE ENTREGA:**

**SEDE CETESB**

**AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO - SP**